L E I Nº 655 DE 22 DE MAIO DE 1991.

"Autoriza ao Executivo a fixar valores para os serviços prestados por concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar os valores para os serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

Art. 2º - As concessões poderão ser revistas por ato do Executivo, podendo, para tanto, prorrogá-las por iguais períodos aos ora existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de maio de 1 991.

JOSÉ AMORIM
PREFEITO

U B L .
de Hoje
25/05/91